

**Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome****Secretaria-Executiva****Subsecretaria de Assuntos Administrativos**

PROCESSO Nº 71000.001325/2026-03

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 06/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A PROMOVÍDEO PRODUÇÕES E MARKETING LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE nº [REDACTED] doravante denominado **PATROCINADOR**, e a **PROMOVÍDEO PRODUÇÕES E MARKETING LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.716.486/0001-85, estabelecida na Rua Godofredo Freire, nº 1642, sala 11, Teresina, Piauí/PI, CEP 64.016-830, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor **JESUS ELIAS TAJRA FILHO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **PATROCINADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.001325/2026-03** e em observância às disposições da Instrução Normativa PR nº 2, de 23 de dezembro de 2019, da Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, nº 40 de 22 de maio de 2020 e n.º 49, de 30 de junho de 2020 e no que couber, a Lei nº 14.133, de 2021 e os respectivos regulamentos próprios, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 111/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para possibilitar a participação Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio de 1 (uma) cota de patrocínio do Projeto "Janelas de Oportunidade", com previsão de realização de 21 de março a 10 de abril de 2026.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------

1	Patrocínio para apoiar o evento Projeto Projeto "Janelas de Oportunidade"	R\$ 450.000,00
---	---	----------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do patrocinado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **210 (duzentos e dez) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O contrato de patrocínio não é passível de prorrogação, sendo a renovação de projetos formalizada por meio de novo contrato com o patrocinado, consideradas a eficácia e a vantajosidade para a Administração Pública, na definição do novo investimento, nos termos do art. 14, §6º, da Instrução Normativa PR nº 2, de 23 de dezembro de 2019.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do investimento no projeto de patrocínio é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

5.1.1. O pagamento da cota de patrocínio será realizado em cota única, mediante a comprovação da execução parcial ou total das contrapartidas constantes no plano de trabalho.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao patrocinado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Para contratação e pagamento do patrocinado, o patrocinador deverá exigir a apresentação de documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal.

6.2.1. O patrocinador deverá, ainda, exigir do patrocinado, como condição para contratação, declaração formal de que está adimplente com exigências contratuais de eventuais patrocínios anteriores firmados com órgãos ou entidades do SICOM.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrecorribéis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. Repassar a quota de patrocínio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ao Patrocinado com observância das disposições do presente contrato;

8.2. Realizar a fiscalização do objeto do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Patrocinado, de acordo com o Termo de Referência, este contrato, e seus anexos; e

8.3. Notificar o Patrocinado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções detectadas na execução do PROJETO/ATIVIDADE/EVENTO, assim como acerca de irregularidades constatadas durante a análise da prestação de contas dos repasses.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

9.1. Cumprir todas as especificações do Termo de Referência, deste contrato e em eventuais anexos;

9.1.1. Empregar os recursos providos do presente contrato exclusivamente na realização do PROJETO/ATIVIDADE/EVENTO, na forma constante do Termo de Referência;

9.1.2. Prestar contas dos repasses efetuados pelo MDS no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do objeto do patrocínio, mediante apresentação do formulário “Avaliação e Prestação de Contas”, devidamente preenchido, assinado e datado pelo patrocínado em vias originais;

9.1.3. Verificar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais, na execução deste contrato;

9.1.4. Prestar ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME, quando solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do PROJETO/ATIVIDADE/EVENTO;

9.1.5. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do PROJETO/ATIVIDADE/EVENTO, devendo, em toda contratação de terceiros.

9.1.6. Examinar de forma constante a atuação do pessoal selecionado/contratado para execução do PROJETO/ATIVIDADE/EVENTO;

9.1.7. Apresentar relatórios de execução do PROJETO/ATIVIDADE/EVENTO, demonstrando as atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e os resultados alcançados;

9.1.8. Concluir o PROJETO/ATIVIDADE/EVENTO dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, apresentando Relatório Final, na forma prevista na cláusula décima primeira do presente CONTRATO.

9.1.9. Informar ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME, de forma tempestiva, as justificativas que impossibilitem a execução do PROJETO/ATIVIDADE/EVENTO dentro do prazo previsto no Termo de Referência ou Contrato, juntando documentos que corroborem os fatos;

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do PROJETO/ATIVIDADE/EVENTO;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do PROJETO/ATIVIDADE/EVENTO, eximindo o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME das consequências de qualquer utilização indevida;

9.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a terceiros, decorrentes da execução do PROJETO/ATIVIDADE/EVENTO, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

9.1.13. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados à perfeita execução do PROJETO/ATIVIDADE/EVENTO, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados em quantidade, qualidade e tecnologia de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME, de quaisquer obrigações; e

9.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. O patrocinador nomeará uma equipe de fiscalização para acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento das cláusulas do contrato de patrocínio.

11.2. As ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas, porventura observadas, deverão ser registradas, cabendo ao gestor e/ou fiscal a adoção de providências para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.3. As situações de inexecução parcial ou total do contrato serão objeto de medidas saneadoras ou de sanções, preestabelecidas na Cláusula Sétima – Infrações e Sanções Administrativas, do Termo de Referência.

11.4. O patrocinador e o patrocinado responderão pela execução do contrato de patrocínio, de acordo com as respectivas responsabilidades firmadas no contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Patrocinado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto:

13.3.1. caso se constate que o Patrocinado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade patrocinadora ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.3.2. caso se constate que a pessoa jurídica Patrocinada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão patrocinador (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236646

Plano Interno: M2000DAC018

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2026NE000203

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTRAPARTIDAS

15.1. A título de contrapartida ao recebimento da quota de patrocínio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o Patrocinado deve realizar as seguintes ações:

EXPOSIÇÃO DA MARCA

- 15.1.1. Inserção da logomarca do MDS e do Governo Federal em todos os materiais gráficos do evento:
 - 15.1.1.1. Blocos - 50 unidades
 - 15.1.1.2. Crachás - 50 unidades
 - 15.1.1.3. Apostilas - 50 unidades
 - 15.1.1.4. Certificados - 50 unidades
 - 15.1.1.5. Card digital - Instagram <https://www.instagram.com/amateresina/>
 - 15.1.1.6. Direto a distribuição de material institucional.
 - 15.1.1.7. Direto a exibição de vídeo institucional.
- 15.1.2. Disponibilização das Vídeo-Aulas na TV Cidade Verde, com a inserção da logomarca do MDS e do Governo Federal em:
 - 15.1.2.1. Vinhetas de Abertura - 5" Vinhetas de Encerramento - 5"
 - 15.1.2.2. Comercial de intervalo - 32 vezes
 - 15.1.2.3. Disponibilização das Vídeo-Aulas no CV Play Youtube, com a inserção da logomarca do MDS e do Governo Federal em Barra de Oferecimento.
 - 15.1.2.4. Campanha publicitária:
 - 15.1.2.5. 180 assinaturas VT de 2" - TV Cidade Verde
 - 15.1.2.6. Entrevista com representante - 3 minutos - TV Cidade Verde
 - 15.1.2.7. Entrevista com representante - 3 minutos - Rádio Cidade Verde
 - 15.1.2.8. 220 Assinaturas de Spot - 2" - Rádio CV Mais
 - 15.1.2.9. 15 Diárias de Banner com a inserção da logomarca do MDS e do Governo Federal - Portal Cidade Verde
 - 15.1.2.10. Entrevista com representante - Portal Cidade Verde

CONTRAPARTIDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

- 15.1.3. Capacitação presencial e certificação de 50 cuidadores de crianças com autismo em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para melhor qualidade de vida e inclusão dessas famílias.
- 15.1.4. Produção de material educativo para educação a distância (EAD) das FAMÍLIAS piauienses através de conteúdo para a TV ABERTA.
- 15.1.5. Produção de material educativo para educação a distância (EAD) das FAMÍLIAS brasileiras através de conteúdo digital, o qual pode ser usado pelo MDS para divulgação em rede nacional para os usuários do SUAS.
- 15.1.6. Linguagem: Utilização de linguagem clara, simples e objetiva em todos os materiais, facilitando a compreensão por diversos públicos.
- 15.1.7. Apostilas: Impressão em papel reciclado, demonstrando compromisso com a sustentabilidade ambiental.
- 15.1.8. Campanha publicitária livre de materiais impressos.

ACESSIBILIDADE

- 15.1.9. Conteúdo Audiovisual:
 - 15.1.9.1. Closed Caption: 100% dos vídeos (TV aberta e YouTube) terão legendas ocultas, beneficiando pessoas com deficiência auditiva e facilitando a compreensão.
- 15.1.10. Evento Presencial:

15.1.10.1. Espaço Físico: Locação de espaço com rampas de acesso, banheiros adaptados e estacionamento prioritário, conforme NBR 9050

COMUNICAÇÃO ANTIRACISTA

15.1.11. Espaço para exibição de vídeo com mensagens antirracistas – disponibilizado pelo MDS / Governo Federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas observará o disposto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBSERVÂNCIA AOS DIREITOS SOCIAIS, AO TRABALHO INFANTIL E AO USO DE MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE TRABALHO ESCRAVO

17.1. O patrocinado declara estar de acordo com os termos e as condições estabelecidas entre patrocinador e patrocinado, bem como os direitos e as obrigações entre as partes, decorrentes do patrocínio.

17.2. O patrocinado obriga-se a respeitar os direitos sociais previstos nos arts. 6º a 11 da Constituição Federal, mormente as restrições quanto ao trabalho infantil e ao uso de mão de obra em condições análogas às de trabalho escravo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O Patrocinado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. A execução do projeto de patrocínio está condicionada à conformidade prévia da SECOM e à aprovação da autoridade competente do patrocinador, o qual assumirá integralmente a responsabilidade pelo patrocínio efetuado, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa PR nº 2, de 23 de dezembro de 2019.

19.5.1. O projeto de patrocínio alterado pelo patrocinador após a conformidade da SECOM deverá ser submetido para nova análise da SECOM, desde que a alteração ocorra antes da data prevista para início do projeto.

19.5.2. Qualquer cancelamento ou substituição de projeto de patrocínio, por iniciativa do patrocinador, deverá ser justificado e formalmente informado à SECOM.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

20.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

20.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial do Patrocinado, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

20.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao patrocinador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
PATROCINADOR

JESUS ELIAS TAJRA FILHO

Promovideo Produções e Marketing Ltda.
PATROCINADO



Documento assinado eletronicamente por **JESUS ELIAS TAJRA FILHO, Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral**, em 19/03/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 21221.001954/2022-29. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024. Pregão Eletrônico nº 03/2023. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ nº 26.461.699/0001-80. Contratada: ARESPB Segurança Privada Eireli, CNPJ nº 21.119.443/0001-76. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2024 por mais 12 (doze) meses, com início em 14/04/2026 e término em 14/04/2027, bem como inclusão de cláusula de garantia de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro. Fundamento Legal: Art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e Arts. 488 a 493 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC 10.901. Dotação Orçamentária: PTRES: 229503; Fonte: 1000A004RI; ND: 339037; PI: VIGILANCIA. Data da Assinatura: 20 de março de 2026. Assinam pela Contratante: Otto José de Carvalho, Superintendente Regional, Substituto e João Carlos Borges Correia de Aguiar, Gerente Regional de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Kelvin Rodrigo Maracajá Ramos dos Santos, Representante Legal.

**Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome**

SECRETARIA EXECUTIVA

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 550005

Número do Contrato: 7/2023.

Nº Processo: 71000.075949/2022-25.

Inexigibilidade. Nº 3/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 01.968.073/0001-34 - EVOLUÇÃO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 07/2023, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/03/2026 a 21/03/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 22/03/2026 a 21/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 350.565,76. Data de Assinatura: 20/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2026).

**RETIFICAÇÃO NO TERMO DE CONTRATO Nº 6/2026. PUBLICADO NO DOU DE
20/03/2026, SEÇÃO 3, P. 26**

Onde se lê: "Contratado: 11.716.486/0001-85 - PROMOVOX MARKETING E EVENTOS LTDA."

Leia-se: "Contratado: 11.716.486/0001-85 - PROMOVÍDEO PRODUÇÕES E MARKETING LTDA."

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2026).

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL**

EXTRATO DE ADESAO

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
REFERÊNCIA: Processo nº 71000.080248/2013-17 no qual o MUNICÍPIO DE DOM CAVATI /MG manifesta interesse na Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos.
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 02604/2026
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no Art. 10º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: por tempo indeterminado, a partir da data da publicação do extrato do Termo de Adesão no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026
SIGNATÁRIO: JADSON NASCIMENTO BRAZ, Prefeito Municipal de Dom Cavati / MG, CPF nº 005 *** - 54.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2026, ao Instrumento código 945310. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, Unidade Gestora: 550008, Conveniente: CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE PROMOÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL, CNPJ nº 55233555000175. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 31.499.882,76, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 06/10/2023 a 30/11/2027. Data de Assinatura: 19/03/2026. Assina: Pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME / LILIAN DOS SANTOS RAHAL - Secretária SESAN

**Ministério do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços**

SECRETARIA DE COMPETITIVIDADE E POLÍTICA REGULATÓRIA

**EDITAL Nº 1/2026
SELEÇÃO DE INTERESSADOS - CURSO ONLINE**

A Secretaria de Competitividade e Política Regulatória do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços torna público o Edital de Seleção de Interessados que visa selecionar profissionais do setor público e privado interessados em participar de curso de capacitação online em "Negociações de parcerias ICT-empresa: propriedade intelectual e transferência de tecnologia".

O texto completo do Edital está disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/propriedade-intelectual/pt-br/arquivos/sei_59109135_edital_1.pdf

PEDRO IVO SEBBA RAMALHO
Secretário de Competitividade e Política Regulatória

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA**

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - UASG 183039**

Nº Processo: 52602005255202540. Objeto: Contratação de serviços comuns continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículo pesado e guindaste, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, óleos, lubrificantes e fluidos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 23/03/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Berlim, N°627, - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/183039-5-90001-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/04/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os lances deverão contemplar o objeto tal como descrito no Termo de Referência anexo ao Aviso; aquele prevalecerá sempre sobre diferenças na descrição constante neste sistema Comprasgov devido a eventual adoção de código CATMAT/CATSER divergente..

ADALBERTO DIEHL RODRIGUEZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/03/2026) 183039-18205-2026NE000008

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e o Conselho de Pesquisa Científica e Industrial da Índia - CSIR. Processo SEI: 52402.002432/2021-69. Objeto: acesso total ao portal da Biblioteca Digital de Conhecimento Tradicional (TKDL) para fins de procedimentos de concessão de patente. Vigência: de 16 de fevereiro de 2026 até 15 de fevereiro de 2031. Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2026. Signatários: JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente do INPI; VISWAJANANI J. SATTUGERI, Chefe do CSIR-TKDL.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

**SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
HUMANOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2026 ao Instrumento código 963336. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Unidade Gestora: 810006. Conveniente: CENTRO DE EDUCACAO E ASSESSORAMENTO POPULAR, CNPJ nº 92006964000165. Prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 963336/2024, até a data de 19 de dezembro de 2026. Valor Total: R\$ 200.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 30/12/2024 a 19/12/2026. Data de Assinatura: 30/12/2024. Signatários: Concedente: ELIDA DE OLIVEIRA LAURIS DOS SANTOS, CPF nº ***.858.852-**, Conveniente: ELENICE PASTORE, CPF nº ***.662.490-**.

EXTRATO DE ADESAO

PROCESSO: 00135.230471/2025-81

ESPÉCIE: Termo de Adesão para a execução de ações visando à implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

PARTICIPES: União, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e Município de Criciúma.

OBJETO: Compromisso com a implementação do Plano de Ação e Monitoramento - Plano Ruas Visíveis no Município de Criciúma para efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, com vistas à atuação integrada entre os participantes para a execução de ações estratégicas de atendimento à população em situação de rua. O Plano propõe medidas de alcance em sete eixos: assistência social e segurança alimentar; saúde; violência institucional; cidadania, educação e cultura; habitação; trabalho e renda; e produção e gestão de dados. RECURSO: O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos. Eventuais repasses futuros estão sujeitos a análise e procedimentos específicos para cada despesa orçamentária.

VIGÊNCIA: A contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU) até 31 de dezembro de 2026, sendo prorrogável mediante manifestação expressa das partes.

ASSINADO: Em 16 de setembro de 2025, por MACAE MARIA EVARISTO DOS SANTOS, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania e por VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES, Prefeito do Município de Criciúma, em 16 de março de 2026.



**217º aniversário
da Imprensa Nacional**
Promoção da transparência pela
oficialização dos atos
governamentais.

**43º aniversário
do Museu da Imprensa.**
Difusão do Patrimônio Documental
e Histórico do Brasil



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE ACORDO DE ADESAO - UMC Nº 13/2026

ACORDO DE ADESAO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INCRA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM SÃO PAULO - SR(08)SP E O MUNICÍPIO DE MONÇÕES/SP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. Processo nº 54000.024821/2026-16. Objeto: A instalação e a manutenção de Unidade Municipal de Cadastramento - UMC e o desenvolvimento de ações relacionadas ao Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, a cargo do Incra, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46, da Lei nº. 4.504, de 30 de novembro de 1964; na Lei 5.868 de 12 de dezembro de 1972, no art. 52 do Decreto n.º 55.891, de 31 de março de 1965; no § 2º, do art. 1º, da Lei n.º 8.022, de 12 de abril de 1990; e na Portaria nº 1.249, de 15 de junho de 2022; com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. Data da Assinatura: 18/03/2026. Signatários: Ronaldo Jose Ribeiro, Superintendente Regional e Douglas Antônio Honorato, Prefeito Municipal.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 135209

Nº Processo: 21447.001244/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços prediais no âmbito das especialidades civil, elétrica e hidrossanitária, de forma preventiva, corretiva, preditiva, estando ela programada ou não programada, serviços de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes internos e externos, integrantes da estrutura da sede da Superintendência Regional de Mato Grosso, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/03/2026 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Anibal Molina Ribeiro, Ponte Nova - Várzea Grande/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/135209-5-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/04/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

RAMIRO RODRIGUES LEITE
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/03/2026) 135209-22211-2026NE111111

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

AVISO DE FRETE Nº 9/2026.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte para remoção de 17.265.570 kg de milho em grãos.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico. DATA: 30/03/2026
HORÁRIO: 9:30 . REGULAMENTO E INFORMAÇÕES: CONAB/MATRIZ - telefone (0xx61) 3312.6216, Superintendências Regionais, Bolsas de Mercadorias, ou ainda, no site www.conab.gov.br/
Link Conab - <https://www.gov.br/conab/pt-br>
link Portal: <https://portaldecomercializacao.conab.gov.br/#/home>

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS
Diretor Executivo

DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Conab nº 21200.006578/2024-79. Pregão Eletrônico Conab SRP nº 90.017/2025. Ata de Registro de Preços Conab nº 02/2026. Órgão Gerenciador: Companhia Nacional de Abastecimento - CNPJ/MF: 26.461.699/0001-80. Fornecedor Beneficiário: 3CORP Technology Infraestrutura de Telecom Ltda - CNPJ/MF: 04.238.297/0004-21. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de equipamentos ativos de rede (switches) e acessórios com a intenção de garantir a integridade e disponibilidade da informação, suporte e garantia do fabricante. conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
Dos Preços, Especificações e Quantitativos
Discriminação do objeto: especificações do objeto, a quantidade, Fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1				
	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Concentrador de Núcleo (CATMAT 393273)	2	R\$ 41.982,00	R\$ 83.964,00
2	Aquisição de Switch acesso 48 portas RJ45 Data Center (CATMAT 393273)	2	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00
3	Aquisição de Switch acesso 48 portas PoE+ (CATMAT 393274)	40	R\$ 5.869,50	R\$ 234.780,00
4	Aquisição de Switch acesso 24 portas PoE+ (CATMAT 393274)	220	R\$ 3.846,00	R\$ 846.120,00
5	Aquisição de Switch acesso 12 portas PoE+ (CATMAT 393274)	116	R\$ 2.611,00	R\$ 302.876,00
6	Aquisição de SFP+ (CATMAT 462427)	166	R\$ 663,88	R\$ 110.204,08
7	Aquisição de QSFP+ (CATMAT 624359)	12	R\$ 2.325,08	R\$ 27.900,96
8	Aquisição de Cordão ótico duplex MM LC/LC OM4 3m (CATMAT 482207)	156	R\$ 88,23	R\$ 13.763,88
9	Aquisição de Cordão ótico duplex MM LC/LC OM4 7m (CATMAT 482207)	24	R\$ 120,46	R\$ 2.891,04
10	Aquisição de Cordão ótico MPO 1,5m (CATMAT 614663)	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
11	Aquisição de Cordão ótico MPO 7m (CATMAT 614663)	4	R\$ 1.652,75	R\$ 6.611,00
12	Aquisição de Software de Gerenciamento (CATSER 27006)	1	R\$ 26.760,00	R\$ 26.760,0
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO			R\$ 1.803.670,96	

Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas. Validade da Ata: 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/03/2026. Assinam pela Conab: JOÃO EDEGAR PRETTO, Diretor - Presidente e SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor -Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações. Assinam pelo Fornecedor Beneficiário: RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE e LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA, Sócios Diretores.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 21443.001559/2025-84Número do Contrato: 50407344/2026, 1º Termo Aditivo. CONTRATANTE: Companhia Nacional de Abastecimento - CNPJ: 26.461.699/0433-19. Contratada: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL, . CNPJ 21.271.706/0001-68. Objeto: alteração da Cláusula Terceira (Fornecimento) e Cláusula Sexta (Entrega e Recebimento) do Contrato Administrativo nº 50407344/2026 , para redistribuição dos locais de entrega, ajuste de produtos e atualização de dados bancários. Base Legal: fundamentados nas disposições das Leis nº 14.628, de 2023 e nº 14.133, de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 21, de 2025, e tendo em vista o que consta no Comunicado de Compra Institucional nº 10/2025, e pela cláusula CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES(Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais). Data da Assinatura: 18/03/2026. Assina pela Contratante: Superintendente Regional, Luiz Carlos do Nascimento. Assina pela Contratada: LYRIAN MARIA GOMES ANDRADE , Representante Legal.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2026, em decorrência do Procedimento SEI nº 21229.001966/2025-26 e Solicitação de Contratação nº 018786, do DEREH. Partes: CEASAMINAS e TEIXEIRA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos seus anexos. Prazo: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, admitindo-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art.71, Lei nº 13.303/2016 e art. 113 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS. Valor Total: R\$4.600,00. Data da assinatura: 18/03/2026.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 992671, Nº Processo: 71000067978202485, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, Conveniente: PIAUI-SECRETARIA DE JUSTICA CNPJ nº 07217342000107, Objeto: Promover a capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, por meio de ações de qualificação profissional no âmbito do sistema prisional do Estado do Piauí, oportunizando condições mínimas de iniciar uma atividade produtiva e obter renda e contribuindo para a reinserção social e produtiva dos participantes, em alinhamento às diretrizes do Programa Acredita no Primeiro Passo., Valor Total: R\$ 2.637.285,84, Valor de Contrapartida: R\$ 26.208,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2026 - R\$ 2.611.077,84, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2026NE000002, Valor: R\$ 1.102.367,84, PTRES: 236668, Fonte Recurso: 1001000000, ND: 443041; Num Empenho: 2026NE000001, Valor: R\$ 1.508.710,00, PTRES: 236668, Fonte Recurso: 1001000000, ND: 333041, Vigência: 10/03/2026 a 10/12/2027, Data de Assinatura: 10/03/2026, Signatários: Concedente: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR CPF nº ***.916.863-**, Conveniente: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA CPF nº ***.224.253-**.

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.014162/2026-11. Pregão Nº 90018/2025. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 22.543.675/0001-10 - DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Desenvolvimento de Software, para desenvolvimento de novos projetos conforme elencados no PDTIC 2023/2027, serviços de Auditoria de Métricas, em pontos de Função e Serviços de Manutenção Preventiva e Adaptativa dos Sistemas Legados do MDS. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027. Valor Total: R\$ 137.500,00. Data de Assinatura: 18/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.001325/2026-03. Inexigibilidade Nº 111/2026. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 11.716.486/0001-85 - PROMOVOX MARKETING E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para possibilitar a participação Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio de 1 (uma) cota de patrocínio do Projeto "Janelas de Oportunidade", com previsão de realização de 21 de março a 10 de abril de 2026. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 19/03/2026 a 15/10/2026. Valor Total: R\$ 450.000,00. Data de Assinatura: 19/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2026).

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2026 ao Instrumento código 947947. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, Unidade Gestora: 550008. Conveniente: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ nº 06553572000184. Ao cumprimentá-lo, no âmbito implementação do Convênio nº 947947/2023, que visa à execução do Programa PAA Leite no Piauí, e, considerando a relevância e alcance social e econômico desse inclusivo pro. Valor Total: R\$ 11.461.646,25, Valor de Contrapartida: R\$ 2.292.329,25, Vigência: 01/04/2026 a 30/04/2027. Data de Assinatura: 14/11/2023. Signatários: Concedente: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, CPF nº ***.363.848-**, Conveniente: REJANE TAVARES DA SILVA, CPF nº ***.534.104-**.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2026

A Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, torna pública a proposta de Portaria que estabelece normas complementares para a aplicação do mecanismo de compensação antecipada de materiais por meio da reciclagem de veículos automotores, previsto na Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, e dispõe sobre os procedimentos para o credenciamento de soluções tecnológicas de rastreabilidade da desmontagem e reciclagem de veículos em fim de vida.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria, no endereço: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/sdic/setor-automotivo/consultas-publicas>.

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, aos seguintes e-mails: diam@mdic.gov.br e mover@mdic.gov.br.

UALLACE MOREIRA LIMA
Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços

